



**LEI Nº 543/2018**  
**10 DE MAIO DE 2018.**

*“Cria os Cargos de Monitor e Assistente de Classe para Unidades Escolares e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos temporários de Monitor para Unidades Escolares e Assistente de Classe, com remuneração de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e carga horário de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Ficam criadas 60 (sessenta) vagas para o cargo temporário de monitor, nas seguintes espécies:

- I- Monitor de Bandas Escolares;
- II-Monitor de Educação Dramatizada;
- III- Monitor de Dança;
- IV- Monitor de Passeios Pedagógicos;
- V-Monitor de Música;
- VI-Monitor de Educação Integral;
- VII- Monitor de Artesanato;
- VIII – Monitor de Alfabetização de crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

**Art. 3º.** São as atribuições dos Monitores:

I - Monitor de Bandas Escolares:

- a) Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas;
- b) Elaborar os arranjos musicais;



- c) Elaborar os planos de ensino;
- d) Ensinar as teorias e práticas relativas aos instrumentos de Sopro e percussão: (Tuba, Souza fone, Bombardino, Trompa de Macha, Trompa, Trombone de vara, trombonito, Trompete, Flugelhorn, Bombo, Prato, Caixa, Quinto);
- e) Elaborar o material pedagógico;
- f) Preencher o diário de classe do aluno;
- g) Assinar o termo de responsável do aluno quando a banda viajar;
- h) Participar de todas as apresentações da banda;
- i) Participar das reuniões com os pais de alunos;
- j) Participar das reuniões na Gerência de Programas e Projetos, encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas;
- k) Participar de todos os cursos de capacitações dentro e fora do município, quando solicitado;
- l) Responsabilizar-se pelo trabalho administrativo da banda: (Ficha de inscrição dos alunos, ofícios, relatórios, fichas, termos de autorização);

## II – Monitor de Educação Dramatizada:

- a) Estruturar as oficinas de Teatro, Interpretação Textual e Leitura Dramatizada para professores e alunos;
- b) Propiciar aos alunos aprendizagens significativas através da vivência lúdica, transcendendo e ampliando as experiências socioculturais;
- c) Oportunizar aos alunos a ampliação do conhecimento cultural;
- d) Incentivar a iniciação à pesquisa;
- e) Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino da interpretação dramatizada na educação;
- f) Ensinar teorias e práticas relativas às diversas modalidades de interpretações dramatizadas;
- g) Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para aplicar formas de interpretação dramatizada;
- h) Executar oficinas de iniciação teatral, cenografia, figurino, sonoplastia, iluminação e demais atividades afins;
- i) Proceder à avaliação de conhecimentos teóricos fundamentais sobre artes de interpretação dramatizada;



- j) Preparar material didático, em articulação com a coordenação, para o exercício da atividade de monitoria;
- l) Coordenar atividades de apresentação dos alunos no campo do teatro, contação de história, leitura dramatizada, vídeo, cinema e expressão corporal;
- m) Participar de atividades de formação continuada;
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- o) Construir Relatórios;

### III – Monitor de Dança:

- a) Ministras oficinas de dança para alunos e professores da rede municipal de ensino;
- b) Propiciar aos alunos aprendizagens significativas através da vivência lúdica, transcendendo e ampliando as experiências socioculturais com a dança;
- c) Oportunizar aos alunos a ampliação do conhecimento cultural;
- d) Aprimorar o desenvolvimento motor, cognitivo e cultura;
- e) Favorecer vivências com a dança de pluralidade cultural;
- f) Valorizar a integração da dança com outras expressões da cultura;
- g) Estabelecer relações entre a teoria e a prática pedagógica e a efetiva promoção da cidadania;
- h) Construir relatórios;

### IV – Monitor de Passeios Pedagógicos:

- a) Montar roteiros para a realização dos passeios pedagógicos;
- b) Agendar as visitas para a realização dos Passeios Pedagógicos;
- c) Manter contato com as Unidades Escolares para as atividades e procedimentos antes, durante e depois dos passeios pedagógicos;
- d) Acompanhar os alunos durante os passeios pedagógicos;
- e) Propiciar aos alunos aprendizagens significativas através da vivência lúdica, transcendendo e ampliando as experiências socioculturais;
- f) Oportunizar aos alunos a ampliação do conhecimento cultural;
- g) Motivar o processo de aprendizagem do aluno durante os Passeios Pedagógicos;
- h) Incentivar a iniciação à pesquisa;



i) Construir relatórios;

V- Monitor de Música:

- a) Ministras oficinas de músicas, ênfase coral, com alunos e professores da rede municipal de ensino de Dias d'Ávila;
- b) Desenvolver ações pedagógicas que favoreçam ao processo de ensino e aprendizagem da música;
- c) Promover vivências e experiências pedagógicas relacionadas ao canto coral;
- d) Favorecer o aprendizado de variados instrumentos musicais, a partir da habilidade do aluno;
- e) Desenvolver técnicas de utilização de materiais recicláveis para construção de instrumentos musicais;
- f) Desenvolver a percepção auditiva e a memória musical;
- g) Estimular a utilização da voz como meio de expressão e comunicação musical;
- h) Ensinar técnicas de cuidado com a voz;
- i) Possibilitar a experiência do repertório musical da cultural local, regional e nacional e internacional;
- j) Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências;
- k) Desenvolver e praticar a expressividade corporal;
- l) Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino da música na educação;
- m) Ensinar teorias e práticas relativas às diversas manifestações musicais;
- n) Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para despertar, explorar e desenvolver a capacidade musical do aluno;
- o) Executar oficinas de iniciação musical, canto coral, instrumentos musicais e na utilização de instrumentos confeccionados com materiais reutilizados, além da exploração sonora do próprio corpo e de objetos diversos;
- p) Promover e desenvolver atividades de integração entre conjuntos vocais e instrumentais;
- q) Proceder à avaliação de conhecimentos teóricos fundamentais sobre o processo de aprendizado musical;
- r) Preparar material didático, em articulação com a coordenação, para o exercício da atividade de monitoria;
- s) Coordenar atividades de apresentação dos alunos no campo musical;



- t) Participar de atividades de formação continuada;
- u) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

VI – Monitor de Educação Integral:

- a) Apresentar notório saber em Práticas Circenses, Canto e Coral, Contação de Histórias, atividades de Convivência, Higiene e Hábitos alimentares;
- b) Participar das ações pedagógicas que envolvem a comunidade escolar;
- c) Zelar pelo funcionamento das oficinas e pela integridade dos alunos durante o período de trabalho do monitor destinado aos mesmos;
- d) Elaborar relatório mensal das atividades com registro escrito e com fotos;
- e) Informar ao coordenador pedagógico sobre a ausência dos alunos faltosos;
- f) Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares;
- g) Desenvolver a autoestima, estimular os valores relacionados ao meio ambiente e à saúde, estimular o gosto pela leitura, dramatizações, formação de rodas de leitura;
- h) Promover e desenvolver nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processo de reconhecimento em práticas coletivas, através de jogos teatrais de processos de socialização e criatividade;

VII- Monitor de Artesanato:

- a) Ministras oficinas de artes plásticas, ênfase em trabalhos manuais e artesanato, com alunos e professores da rede municipal de ensino de Dias d'Ávila;
- b) Desenvolver ações pedagógicas que favoreçam ao processo de ensino e aprendizagem das artes plásticas, em especial do artesanato;
- c) Promover vivências e experiências pedagógicas relacionadas as artes plásticas e artesanato, bem como pintura em tecido, costura, corte e colagem, pintura em tela, pintura em objetos, confecção de bonecas e peças personalizadas em geral;
- d) Favorecer o aprendizado de trabalhos manuais e artesanato, a partir da habilidade do aluno.
- e) Favorecer o aprendizado da utilização de ferramentas para artesanato;
- f) Desenvolver técnicas de utilização de materiais recicláveis no artesanato;
- g) Oportunizar aos alunos a ampliação do conhecimento cultural.



- h) Estimular a pesquisa do artesanato local, regional e brasileiro.
- i) Organizar e coordenar exposições de todo o material produzido.
- j) Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino do artesanato.
- k) Proceder à avaliação de conhecimentos fundamentais sobre o processo de aprendizado das artes plásticas.
- l) Preparar material didático, em articulação com a coordenação, para o exercício da atividade de monitoria;
- m) Participar de atividades de formação continuada;
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**VIII - Monitor de Alfabetização de crianças com Necessidades Educacionais Especiais:**

- a) Desenvolver planos de trabalho pedagógicos com enfoque no lúdico e na inclusão;
- b) Potencializar as possibilidades de ensino e orientar a utilização de jogos e brincadeiras em contextos inclusivos de alfabetização;
- c) Participar de reuniões com as famílias, mantendo um diálogo sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança assistida.
- d) Ser coparticipante da construção da proposta pedagógica da instituição numa perspectiva inclusiva;
- e) Zelar pela aprendizagem das crianças, respeitando os seus limites e avanços;
- f) Participar de formação continuada ofertada pela rede municipal de ensino;
- g) Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- h) Conhecer a legislação da educação especial na perspectiva da inclusão.
- i) Produzir relatórios.

**Art. 4º.** Ficam criadas 100 (cem) vagas para o cargo temporário de Assistente de Classe.

**Art.5º.** São atribuições do Assistente de Classe:

- I- Prestar atendimento direto à criança, de acordo com os princípios e procedimentos metodológicos pré-estabelecidos;
- II- Responsabilizar-se pelas crianças durante o período em que estiverem nas unidades escolares, prestando-lhes assistência quanto à alimentação, vestuário e higiene;



- III- Executar atividades relativas à alimentação e distração, objetivando o bem estar e o desenvolvimento sadio das crianças;
- IV- Assessorar o docente nas atividades educativas, individuais e coletivas das crianças em idade pré-escolar;
- V- Receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela unidade escolar;
- VI- Identificar as dificuldades de aprendizagem das crianças, trabalhando-as segundo orientação superior;
- VII- Manter a ordem e as condições de conservação e higiene do local de trabalho;
- VIII- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- IX- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- X- Seguir a orientação da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- XI- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- XII- Conhecer e executar suas funções seguindo a proposta curricular do Município da Educação Infantil;
- XIII- Participar das formações propostas pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- XIV- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- XV- Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade;
- XVI- Acompanhar professor e alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto;
- XVII- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- XVIII- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Art.6º.** Para a habilitação nos cargos criado nessa Lei, serão necessários os seguintes pré-requisitos:

- I- Nível Médico Completo;
- II- Certificado ou Declaração que comprove experiência de 6 (seis) meses na área regulamentada;
- III- Cursos específicos na área regulamentada.



**Art.7º.** Quando o valor da remuneração não alcançar o valor do salário mínimo, deve o Poder Executivo atualizar, anualmente, de acordo com o ordenamento federal, através de Decreto, reajustando para o valor vigente.

**Art.8º.** As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento dos serviços públicos.

**Art.9º.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 274/2005.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, 10 de maio de 2018.**

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal